

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de agosto de 2019, às 09 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MOTORES E BOMBA INJETORA**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de peças novas e contratação de empresa (s) para prestação de serviços de reforma de motores e bomba injetora.

1.2 – Os referidos motores e bomba injetora são:

1.2.1 – Ford Transit 2.3 16 válvulas.

1.2.2 – Cummins 3.9 (retroescavadeira Case L Série 2).

1.2.3 – Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517.

1.2.4 – Bomba injetora, Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517.

1.3 – Descrição dos lotes:

1.3.1.1 - **Lote 1** – Ford Transit 2.3 16 válvulas. Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	BIELA DO MOTOR	R\$ 600,47	R\$ 600,47
2	4	JOGO	PISTÃO DO MOTOR	R\$ 406,86	R\$ 1.627,44
3	1	UNID	BRONZINA DE BIELA	R\$ 186,06	R\$ 186,06
4	1	UNID	BRONZINA DE MANCAL	R\$ 276,89	R\$ 276,89
5	1	JOGO	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	R\$ 638,07	R\$ 638,07
6	1	JOGO	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	R\$ 1.020,97	R\$ 1.020,97
7	4	UNID	BUCHA DE BIELA	R\$ 75,69	R\$ 302,77
8	16	UNID	RETENTOR DE VÁLVULAS	R\$ 14,25	R\$ 227,96
9	8	UNID	VÁLVULA DE ADMISSÃO	R\$ 52,37	R\$ 418,96
10	8	UNID	VÁLVULA DE ESCAPE	R\$ 63,97	R\$ 511,76
VALOR ORÇADO					R\$ 5.811,35

1.3.1.2 – **Lote 2** – Ford Transit 2.3 16 válvulas. Serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	LAVAGEM DE PEÇAS	R\$ 134,39	R\$ 134,39
2	1	UNID	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	R\$ 603,22	R\$ 603,22
3	4	UNID	RETIFICA CILINDROS U	R\$ 163,61	R\$ 654,44
4	3	UNID	USINAR BUCHAS BIELAS U	R\$ 83,51	R\$ 250,54
5	3	UNID	POLIR ALOJAMENTO BIELAS U	R\$ 44,63	R\$ 133,89
6	16	UNID	RETIFICA SEDE DE VÁLVULA U	R\$ 25,08	R\$ 401,28
7	1	UNID	FACEAR CABECOTE	R\$ 264,18	R\$ 264,18
8	1	UNID	ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE	R\$ 344,18	R\$ 344,18

9	1	UNID	POLIR COMANDO	R\$ 140,49	R\$ 140,49
10	1	UNID	AJUSTAR MOTOR	R\$ 205,50	R\$ 205,50
11	1	UNID	SERVIÇO DE TORNO	R\$ 249,00	R\$ 249,00
12	1	UNID	TESTAR TRINCA CABEÇOTE	R\$ 298,14	R\$ 298,14
VALOR ORÇADO					R\$ 3.679,24

1.3.1.3 - **Lote 3** – Cummins 3.9 (retroescavadeira Case L Série 2). Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	CAMISA MOTOR CUMMINS 3.9 SÉRIE B	R\$ 117,99	R\$ 471,94
2	4	UNID	PISTÃO / ANÉIS CUMMINS SERIE B AP91	R\$ 856,60	R\$ 3.426,38
3	1	UNID	BRONZINA BIELA CUMMINS 4B 3.9	R\$ 165,97	R\$ 165,97
4	1	JOGO	BRONZINA DE MANCAL CUMMINS 3.9 SÉRIE B	R\$ 276,14	R\$ 276,14
5	1	JOGO	JOGO DE JUNTA CUMMINS 3.9 SÉRIE B 4 CILINDROS	R\$ 984,94	R\$ 984,94
6	1	UNID	BUCHA COMANDO CUMMINS SÉRIE B EXT 59.4	R\$ 69,92	R\$ 69,92
7	4	UNID	BUCHA DE BIELA CUMMINS 3.9 SÉRIE B	R\$ 55,10	R\$ 220,40
8	8	UNID	RETENTOR DE VÁLVULAS CUMMINS 3.9 SÉRIE B	R\$ 13,39	R\$ 107,14
9	1	UNID	SELO COMANDO CUMMINS	R\$ 32,61	R\$ 32,61
10	4	UNID	VÁLVULA ADM CUMMINS SÉRIE B	R\$ 32,52	R\$ 130,08
11	4	UNID	VÁLVULA ESC CUMMINS 5.9 SÉRIE B	R\$ 39,64	R\$ 158,55
12	1	UNID	CABEÇOTE CUMMINS 3.9	R\$ 4.247,36	R\$ 4.247,36
13	1	UNID	POLIA DO VIRABREQUIM	R\$ 369,87	R\$ 369,87
14	1	UNID	BOMBA DE ÓLEO CUMMINS SÉRIE B	R\$ 653,31	R\$ 653,31
15	1	UNID	BOMBA DE ÁGUA CUMMINS 3.9 5.9 SÉRIE B	R\$ 427,75	R\$ 427,75
16	1	UNID	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	R\$ 166,14	R\$ 166,14
17	8	UNID	TUCHO VÁLVULAS CUMMINS 3,9 SÉRIE B	R\$ 47,96	R\$ 383,66
18	1	UNID	TINTA	R\$ 68,33	R\$ 68,33
19	1	LT	THINER	R\$ 21,67	R\$ 21,67
20	1	UNID	SILICONE ALTA TEMPERATURA COLA	R\$ 34,33	R\$ 34,33
21	1	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 50,33	R\$ 50,33
VALOR ORÇADO					R\$ 12.466,81

1.3.1.4 – **Lote 4** – Cummins 3.9 (retroescavadeira Case L Série 2). Serviços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	POLIR EIXO VIRABREQUIM	R\$ 313,47	R\$ 313,47
2	4	UNID	ENCAMISAR BLOCO U	R\$ 178,36	R\$ 713,44
3	1	UNID	FACEAR BLOCO	R\$ 307,41	R\$ 307,41
4	4	UNID	USINAR BUCHAS BIELAS U	R\$ 78,93	R\$ 315,72
5	1	UNID	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	R\$ 262,68	R\$ 262,68
6	1	UNID	EMBUCHAR COMANDO	R\$ 259,81	R\$ 259,81
7	1	UNID	POLIR COMANDO	R\$ 149,74	R\$ 149,74
8	1	UNID	AJUSTAR COMANDO	R\$ 228,25	R\$ 228,25
9	1	UNID	LAVAGEM DO MOTOR	R\$ 193,14	R\$ 193,14
10	1	UNID	TESTAR TRINCA CABEÇOTE	R\$ 268,64	R\$ 268,64
11	1	UNID	BALANCEAR EIXO	R\$ 223,33	R\$ 223,33
12	4	UNID	BRUNIR ALOJAMENTO BIELAS	R\$ 38,00	R\$ 152,00
VALOR ORÇADO					R\$ 3.012,30

1.3.1.5 - **Lote 5** – Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	BOMBA DE ÓLEO CUMMINS ISB	R\$ 654,72	R\$ 654,72

2	1	UNID	CABEÇOTE DO MOTOR CUMMINS	R\$ 5.249,78	R\$ 5.249,78
3	4	UNID	CAMISA CUMMINS 5.9 SÉRIE B	R\$ 145,40	R\$ 581,59
4	8	UNID	PARAFUSO DE BIELA CUMMINS	R\$ 31,75	R\$ 254,03
5	1	UNID	BOMBA DA ÁGUA CUMMINS	R\$ 464,72	R\$ 464,72
6	4	UNID	PISTÃO C/ ANEL CUMMINS	R\$ 638,23	R\$ 2.552,92
7	1	UNID	BRONZINA DE BIELA CUMMINS ISB	R\$ 222,16	R\$ 222,16
8	1	UNID	BRONZINA DE MANCAL CUMMINS ISB	R\$ 330,22	R\$ 330,22
9	1	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR CUMMINS	R\$ 992,72	R\$ 992,72
10	2	UNID	BUCHA COMANDO CUMMINS SÉRIE B EXT 59.4	R\$ 109,90	R\$ 219,79
11	4	UNID	BUCHA BIELA CUMMINS ISB 5.9	R\$ 55,60	R\$ 222,39
12	16	UNID	RETENTOR VAL CUMMINS SÉRIE B (CHAPÉU)	R\$ 15,47	R\$ 247,57
13	8	UNID	VÁLVULA ADM CUMMINS ISB 5.9	R\$ 48,03	R\$ 384,27
14	8	UNID	VÁLVULA ESC CUMMINS ISB 5.9	R\$ 44,40	R\$ 355,20
15	1	UNID	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR CUMMINS	R\$ 1.091,76	R\$ 1.091,76
16	1	UNID	VÁLVULA TERMISTÁTICA	R\$ 173,63	R\$ 173,63
17	8	UNID	TUCHO VALV CUMMINS ISB 5.9	R\$ 55,15	R\$ 441,17
VALOR ORÇADO					R\$ 14.438,62

1.3.1.6 – **Lote 6** – Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517.

Serviços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	LAVAGEM DAS PEÇAS	R\$ 185,85	R\$ 185,85
2	1	UNID	POLIR EIXO	R\$ 341,96	R\$ 341,96
3	4	UNID	ENCAMISAR BLOCO U	R\$ 210,27	R\$ 841,07
4	1	UNID	FACEAR BLOCO	R\$ 324,22	R\$ 324,22
5	4	UNID	USINAR BUCHAS BIELAS U	R\$ 88,99	R\$ 355,96
6	4	UNID	POLIR ALOJAMENTO BIELAS U	R\$ 48,67	R\$ 194,69
7	1	UNID	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	R\$ 369,57	R\$ 369,57
8	1	UNID	EMBUCHAR COMANDO	R\$ 315,41	R\$ 315,41
9	1	UNID	POLIR COMANDO	R\$ 162,32	R\$ 162,32
10	1	UNID	AJUSTAR MOTOR	R\$ 213,33	R\$ 213,33
11	1	UNID	RETIFICAR ALOJAMENTO DE MANCAL	R\$ 352,09	R\$ 352,09
VALOR ORÇADO					R\$ 3.656,47

1.3.1.7 - **Lote 7** – Bomba injetora, Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	BICO INJETOR	R\$ 392,67	R\$ 1.570,67
2	4	JOGO	JOGO DE REPARO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
3	4	JOGO	JOGO DE VÁLVULA	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
4	4	UNID	ESFERA	R\$ 20,67	R\$ 82,67
5	4	UNID	ARRUELA P. INJETOR COMMON RAIL CUMMINS	R\$ 3,10	R\$ 12,40
6	4	UNID	ANEL PORTA INJETOR 1938	R\$ 8,20	R\$ 32,80
7	4	UNID	CAPA BICO	R\$ 4,50	R\$ 18,00
8	1	UNID	VÁLVULA LADRÃO	R\$ 662,33	R\$ 662,33
9	1	UNID	VÁLVULA MEDIDORA	R\$ 836,67	R\$ 836,67
10	1	UNID	ANEL DO FLANGE	R\$ 16,00	R\$ 16,00
11	3	UNID	VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 303,33	R\$ 910,00
12	1	UNID	REPARO BBA DE PRESSÃO / ENGRENAGEM CP3	R\$ 248,00	R\$ 248,00
VALOR ORÇADO					R\$ 6.229,53

1.3.1.8 – **Lote 8** – Bomba injetora, Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford

Cargo 1517. Serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	TESTAR UNIDADES ELETRÔNICAS	R\$ 97,25	R\$ 389,00
2	1	UNID	SERVIÇO DE BOMBA DE ALTA	R\$ 483,00	R\$ 483,00
3	1	UNID	LAVAGEM DE PEÇAS	R\$ 45,00	R\$ 45,00
4	1	UNID	LIMPEZA DE GALERIA DO RAIL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR ORÇADO					R\$ 1.067,00

1.4 – Prazos:

1.4.1 – O fornecimento das peças, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do envio do empenho para a contratada.

1.4.2 – A prestação do serviço, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação do serviço, por parte da Secretaria de Obras.

1.5 – A entrega das peças novas e do motor/bomba injetora reformado deverá ocorrer na Oficina Mecânica Sul Diesel, razão social Marco Antônio de Souza & Cia Ltda, localizada na Rua Nicolau Kafer, 714, Bairro Barra do Forqueta, em Arroio do Meio, RS. Sendo está contratada para prestação de serviço de mecânica de caminhões, para conjunto de tração: motor, caixa e diferencial, sendo responsável pela montagem do motor.

1.6 – As peças e os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.7 - Os motores encontram-se à disposição para análise dos licitantes interessados, na Oficina Mecânica Sul Diesel.

1.8 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, através de representante designado através da Portaria nº 218/2018 de 07 de fevereiro de 2018. Ficam designados os fiscais do contrato os membros integrantes da Secretária de Obras.

1.9 – Com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no CAPÍTULO VI deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente

constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo ANEXO I).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 – Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

3.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

3.2.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

3.2.1.6 – Cópia de documento de identidade, com foto e CPF, do representante.

3.2.2 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.2.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2.2.2.1 - Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

3.2.2.2.2 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.2.3 – Cópia de documento de identidade, com foto e CPF, do representante.

3.2.3 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Conforme ANEXO IV.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 - Declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se enquadre.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: ANEXO III.

- a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
- b) descrição completa das peças/serviço ofertado;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor superior ao valor orçado pela administração, conforme CAPÍTULO I.

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste CAPÍTULO;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.2 – Para a fase de lances, será considerado o valor total de cada lote.

CAPÍTULO V – FASE DE LANCES

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XI deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

5.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

5.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no CAPÍTULO III deste edital.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

6.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital.

6.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 6.1.2, alínea c, d, e, f, e g.

6.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.3.3 - O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa

de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante.

6.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

6.5.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

6.5.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.1.1 - A proposta da licitante vencedora será readequada proporcionalmente, adequando os valores unitários ao valor total da proposta final.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 – O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

9.4 – O prazo para a prestação dos serviços, será conforme item 1.4.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa das peças/serviços realizados. Constar no corpo da nota a seguinte descrição “*Pregão Presencial nº 029/2019, Contrato nº* (número do contrato) ”

10.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

10.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

CAPÍTULO XI - MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

11.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 11.2 e 11.6;

III - Rescisão do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

c) desatender às determinações da fiscalização;
d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte do objeto contratado;
f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – D. M. E. R.
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação Veículos e Máquinas
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 – Recurso - Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – D. M. E. R.
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação Veículos e Máquinas
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
1 – Recurso - Livre

12.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente.

12.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

12.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

12.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 26 de julho de 2019.

Pregoeiros

EDSON HENDGES

MARCO RÉGIS PREDIGER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital, em 26/07/2019.

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a)., portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 029/2019**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade - (UF), de..... de 2019.

(Nome do representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2019.

(Nome do representante legal)

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	FONE/FAX:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	

Lote 1 – Ford Transit 2.3 16 válvulas. Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	BIELA DO MOTOR		
2	4	JOGO	PISTÃO DO MOTOR		
3	1	UNID	BRONZINA DE BIELA		
4	1	UNID	BRONZINA DE MANCAL		
5	1	JOGO	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR		
6	1	JOGO	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		
7	4	UNID	BUCHA DE BIELA		
8	16	UNID	RETENTOR DE VÁLVULAS		
9	8	UNID	VÁLVULA DE ADMISSÃO		
10	8	UNID	VÁLVULA DE ESCAPE		
				VALOR TOTAL	

Lote 2 – Ford Transit 2.3 16 válvulas. Serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	LAVAGEM DE PEÇAS		
2	1	UNID	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM		
3	4	UNID	RETIFICA CILINDROS U		
4	3	UNID	USINAR BUCHAS BIELAS U		
5	3	UNID	POLIR ALOJAMENTO BIELAS U		
6	16	UNID	RETIFICA SEDE DE VÁLVULA U		
7	1	UNID	FACEAR CABEÇOTE		
8	1	UNID	ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE		
9	1	UNID	POLIR COMANDO		
10	1	UNID	AJUSTAR MOTOR		
11	1	UNID	SERVIÇO DE TORNO		
12	1	UNID	TESTAR TRINCA CABEÇOTE		
				VALOR TOTAL	

Lote 3 – Cummins 3.9 (retroescavadeira Case L Série 2). Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	CAMISA MOTOR CUMMINS 3.9 SÉRIE B		
2	4	UNID	PISTÃO / ANÉIS CUMMINS SERIE B AP91		

3	1	UNID	BRONZINA BIELA CUMMINS 4B 3.9		
4	1	JOGO	BRONZINA DE MANCAL CUMMINS 3.9 SÉRIE B		
5	1	JOGO	JOGO DE JUNTA CUMMINS 3.9 SÉRIE B 4 CILINDROS		
6	1	UNID	BUCHA COMANDO CUMMINS SÉRIE B EXT 59.4		
7	4	UNID	BUCHA DE BIELA CUMMINS 3.9 SÉRIE B		
8	8	UNID	RETENTOR DE VÁVULAS CUMMINS 3.9 SÉRIE B		
9	1	UNID	SELO COMANDO CUMMINS		
10	4	UNID	VÁLVULA ADM CUMMINS SÉRIE B		
11	4	UNID	VÁLVULA ESC CUMMINS 5.9 SÉRIE B		
12	1	UNID	CABEÇOTE CUMMINS 3.9		
13	1	UNID	POLIA DO VIRABREQUIM		
14	1	UNID	BOMBA DE ÓLEO CUMMINS SÉRIE B		
15	1	UNID	BOMBA DE ÁGUA CUMMINS 3.9 5.9 SÉRIE B		
16	1	UNID	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		
17	8	UNID	TUCHO VÁLVULAS CUMMINS 3,9 SÉRIE B		
18	1	UNID	TINTA		
19	1	LT	THINER		
20	1	UNID	SILICONE ALTA TEMPERATURA COLA		
21	1	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE		
				VALOR TOTAL	

Lote 4 – Cummins 3.9 (retroescavadeira Case L Série 2). Serviços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	POLIR EIXO VIRABREQUIM		
2	4	UNID	ENCAMISAR BLOCO U		
3	1	UNID	FACEAR BLOCO		
4	4	UNID	USINAR BUCHAS BIELAS U		
5	1	UNID	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE		
6	1	UNID	EMBUCHAR COMANDO		
7	1	UNID	POLIR COMANDO		
8	1	UNID	AJUSTAR COMANDO		
9	1	UNID	LAVAGEM DO MOTOR		
10	1	UNID	TESTAR TRINCA CABEÇOTE		
11	1	UNID	BALANCEAR EIXO		
12	4	UNID	BRUNIR ALOJAMENTO BIELAS		
				VALOR TOTAL	

Lote 5 – Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	BOMBA DE ÓLEO CUMMINS ISB		
2	1	UNID	CABEÇOTE DO MOTOR CUMMINS		
3	4	UNID	CAMISA CUMMINS 5.9 SÉRIE B		
4	8	UNID	PARAFUSO DE BIELA CUMMINS		
5	1	UNID	BOMBA DA ÁGUA CUMMINS		
6	4	UNID	PISTÃO C/ ANEL CUMMINS		
7	1	UNID	BRONZINA DE BIELA CUMMINS ISB		
8	1	UNID	BRONZINA DE MANCAL CUMMINS ISB		
9	1	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR CUMMINS		
10	2	UNID	BUCHA COMANDO CUMMINS SÉRIE B EXT 59.4		
11	4	UNID	BUCHA BIELA CUMMINS ISB 5.9		

12	16	UNID	RETENTOR VAL CUMMINS SÉRIE B (CHAPÉU)		
13	8	UNID	VÁLVULA ADM CUMMINS ISB 5.9		
14	8	UNID	VÁLVULA ESC CUMMINS ISB 5.9		
15	1	UNID	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR CUMMINS		
16	1	UNID	VÁLVULA TERMISTÁTICA		
17	8	UNID	TUCHO VALV CUMMINS ISB 5.9		
				VALOR TOTAL	

Lote 6 – Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Serviços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	LAVAGEM DAS PEÇAS		
2	1	UNID	POLIR EIXO		
3	4	UNID	ENCAMISAR BLOCO U		
4	1	UNID	FACEAR BLOCO		
5	4	UNID	USINAR BUCHAS BIELAS U		
6	4	UNID	POLIR ALOJAMENTO BIELAS U		
7	1	UNID	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE		
8	1	UNID	EMBUCHAR COMANDO		
9	1	UNID	POLIR COMANDO		
10	1	UNID	AJUSTAR MOTOR		
11	1	UNID	RETIFICAR ALOJAMENTO DE MANCAL		
				VALOR TOTAL	

Lote 7 – Bomba injetora, Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	BICO INJETOR		
2	4	JOGO	JOGO DE REPARO		
3	4	JOGO	JOGO DE VÁLVULA		
4	4	UNID	ESFERA		
5	4	UNID	ARRUELA P. INJETOR COMMON RAIL CUMMINS		
6	4	UNID	ANEL PORTA INJETOR 1938		
7	4	UNID	CAPA BICO		
8	1	UNID	VÁLVULA LADRÃO		
9	1	UNID	VÁLVULA MEDIDORA		
10	1	UNID	ANEL DO FLANGE		
11	3	UNID	VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO		
12	1	UNID	REPARO BBA DE PRESSÃO / ENGRENAGEM CP3		
				VALOR TOTAL	

Lote 8 – Bomba injetora, Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	TESTAR UNIDADES ELETRÔNICAS		
2	1	UNID	SERVIÇO DE BOMBA DE ALTA		
3	1	UNID	LAVAGEM DE PEÇAS		
4	1	UNID	LIMPEZA DE GALERIA DO RAIL		
				VALOR TOTAL	

Cidade - (UF), de..... de 2019.

(Nome do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

A empresa, estabelecida na Rua,
Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº
....., declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições
constantes do Pregão Presencial nº 029/2019 e seus anexos, e que atende plenamente os
requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos da Lei 10.520/2002, art. 4, inciso
VII.

Cidade - (UF), de..... de 2019.

(Nome do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MOTORES E BOMBA INJETORA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLAUS WERNER SCHNACK, CPF 643.492.090-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, .., situada na, .., bairro, CEP-..., inscrita no CNPJ sob o nº/....-., representado por seu sócio, Sr., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA** e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se o presente contrato de aquisição/prestação de serviços, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição de peças novas e contratação de empresa (s) para prestação de serviços de reforma de motores e bomba injetora.

1.2 – Os referidos motores e bomba injetora são:

1.2.1 – Ford Transit 2.3 16 válvulas.

1.2.2 – Cummins 3.9 (retroescavadeira Case L Série 2).

1.2.3 – Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517.

1.2.4 – Bomba injetora, Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517.

1.3 – Prazos:

1.3.1 – O fornecimento das peças, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do envio do empenho para a contratada.

1.3.2 – A prestação do serviço, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação do serviço, por parte da Secretaria de Obras.

1.4 – A entrega das peças novas e do motor/bomba injetora reformado deverá ocorrer na Oficina Mecânica Sul Diesel, razão social Marco Antônio de Souza & Cia Ltda, localizada na Rua Nicolau Kafer, 714, Bairro Barra do Forqueta, em Arroio do Meio, RS. Sendo está contratada para prestação de serviço de mecânica de caminhões, para conjunto de tração: motor, caixa e diferencial, sendo responsável pela montagem do motor.

1.5 – As peças e os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.6 - Os motores encontram-se à disposição para análise dos licitantes interessados, na Oficina Mecânica Sul Diesel.

1.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, através de representante designado através da Portaria nº 218/2018 de 07 de fevereiro de 2018. Ficam designados os fiscais do contrato os membros integrantes da Secretária de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em moeda corrente nacional, o valor de:

2.1.1 - **Lote 1** – Ford Transit 2.3 16 válvulas. Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	BIELA DO MOTOR		
2	4	JOGO	PISTÃO DO MOTOR		
3	1	UNID	BRONZINA DE BIELA		
4	1	UNID	BRONZINA DE MANCAL		
5	1	JOGO	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR		
6	1	JOGO	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		
7	4	UNID	BUCHA DE BIELA		
8	16	UNID	RETENTOR DE VÁLVULAS		
9	8	UNID	VÁLVULA DE ADMISSÃO		
10	8	UNID	VÁLVULA DE ESCAPE		
				VALOR TOTAL	

2.1.2 – **Lote 2** – Ford Transit 2.3 16 válvulas. Serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	LAVAGEM DE PEÇAS		
2	1	UNID	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM		
3	4	UNID	RETIFICA CILINDROS U		
4	3	UNID	USINAR BUCHAS BIELAS U		
5	3	UNID	POLIR ALOJAMENTO BIELAS U		
6	16	UNID	RETIFICA SEDE DE VÁLVULA U		
7	1	UNID	FACEAR CABEÇOTE		
8	1	UNID	ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE		
9	1	UNID	POLIR COMANDO		
10	1	UNID	AJUSTAR MOTOR		
11	1	UNID	SERVIÇO DE TORNO		
12	1	UNID	TESTAR TRINCA CABEÇOTE		

2.1.3 - **Lote 3** – Cummins 3.9 (retroescavadeira Case L Série 2). Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	CAMISA MOTOR CUMMINS 3.9 SÉRIE B		
2	4	UNID	PISTÃO / ANÉIS CUMMINS SERIE B AP91		
3	1	UNID	BRONZINA BIELA CUMMINS 4B 3.9		
4	1	JOGO	BRONZINA DE MANCAL CUMMINS 3.9 SÉRIE B		
5	1	JOGO	JOGO DE JUNTA CUMMINS 3.9 SÉRIE B 4 CILINDROS		
6	1	UNID	BUCHA COMANDO CUMMINS SÉRIE B EXT 59.4		
7	4	UNID	BUCHA DE BIELA CUMMINS 3.9 SÉRIE B		
8	8	UNID	RETENTOR DE VÁVULAS CUMMINS 3.9 SÉRIE B		
9	1	UNID	SELO COMANDO CUMMINS		
10	4	UNID	VÁLVULA ADM CUMMINS SÉRIE B		
11	4	UNID	VÁLVULA ESC CUMMINS 5.9 SÉRIE B		
12	1	UNID	CABEÇOTE CUMMINS 3.9		
13	1	UNID	POLIA DO VIRABREQUIM		
14	1	UNID	BOMBA DE ÓLEO CUMMINS SÉRIE B		
15	1	UNID	BOMBA DE ÁGUA CUMMINS 3.9 5.9 SÉRIE B		
16	1	UNID	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		
17	8	UNID	TUCHO VÁLVULAS CUMMINS 3,9 SÉRIE B		

18	1	UNID	TINTA		
19	1	LT	THINER		
20	1	UNID	SILICONE ALTA TEMPERATURA COLA		
21	1	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE		

2.1.4 – Lote 4 – Cummins 3.9 (retroescavadeira Case L Série 2). Serviços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	POLIR EIXO VIRABREQUIM		
2	4	UNID	ENCAMISAR BLOCO U		
3	1	UNID	FACEAR BLOCO		
4	4	UNID	USINAR BUCHAS BIELAS U		
5	1	UNID	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE		
6	1	UNID	EMBUCHAR COMANDO		
7	1	UNID	POLIR COMANDO		
8	1	UNID	AJUSTAR COMANDO		
9	1	UNID	LAVAGEM DO MOTOR		
10	1	UNID	TESTAR TRINCA CABEÇOTE		
11	1	UNID	BALANCEAR EIXO		
12	4	UNID	BRUNIR ALOJAMENTO BIELAS		

2.1.5 - Lote 5 – Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	BOMBA DE ÓLEO CUMMINS ISB		
2	1	UNID	CABEÇOTE DO MOTOR CUMMINS		
3	4	UNID	CAMISA CUMMINS 5.9 SÉRIE B		
4	8	UNID	PARAFUSO DE BIELA CUMMINS		
5	1	UNID	BOMBA DA ÁGUA CUMMINS		
6	4	UNID	PISTÃO C/ ANEL CUMMINS		
7	1	UNID	BRONZINA DE BIELA CUMMINS ISB		
8	1	UNID	BRONZINA DE MANCAL CUMMINS ISB		
9	1	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR CUMMINS		
10	2	UNID	BUCHA COMANDO CUMMINS SÉRIE B EXT 59.4		
11	4	UNID	BUCHA BIELA CUMMINS ISB 5.9		
12	16	UNID	RETENTOR VAL CUMMINS SÉRIE B (CHAPÉU)		
13	8	UNID	VÁLVULA ADM CUMMINS ISB 5.9		
14	8	UNID	VÁLVULA ESC CUMMINS ISB 5.9		
15	1	UNID	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR CUMMINS		
16	1	UNID	VÁLVULA TERMISTÁTICA		
17	8	UNID	TUCHO VALV CUMMINS ISB 5.9		

2.1.6 – Lote 6 – Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Serviços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	LAVAGEM DAS PEÇAS		
2	1	UNID	POLIR EIXO		
3	4	UNID	ENCAMISAR BLOCO U		
4	1	UNID	FACEAR BLOCO		
5	4	UNID	USINAR BUCHAS BIELAS U		
6	4	UNID	POLIR ALOJAMENTO BIELAS U		

7	1	UNID	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE		
8	1	UNID	EMBUCHAR COMANDO		
9	1	UNID	POLIR COMANDO		
10	1	UNID	AJUSTAR MOTOR		
11	1	UNID	RETIFICAR ALOJAMENTO DE MANCAL		

2.1.7 - **Lote 7** – Bomba injetora, Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Aquisição de peças novas e genuínas de primeira linha:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	BICO INJETOR		
2	4	JOGO	JOGO DE REPARO		
3	4	JOGO	JOGO DE VÁLVULA		
4	4	UNID	ESFERA		
5	4	UNID	ARRUELA P. INJETOR COMMON RAIL CUMMINS		
6	4	UNID	ANEL PORTA INJETOR 1938		
7	4	UNID	CAPA BICO		
8	1	UNID	VÁLVULA LADRÃO		
9	1	UNID	VÁLVULA MEDIDORA		
10	1	UNID	ANEL DO FLANGE		
11	3	UNID	VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO		
12	1	UNID	REPARO BBA DE PRESSÃO / ENGRENAGEM CP3		

2.1.8 – **Lote 8** – Bomba injetora, Cummins ISB 4 cilindros eletrônico Ford Cargo 1517. Serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	TESTAR UNIDADES ELETRÔNICAS		
2	1	UNID	SERVIÇO DE BOMBA DE ALTA		
3	1	UNID	LAVAGEM DE PEÇAS		
4	1	UNID	LIMPEZA DE GALERIA DO RAIL		

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento o equilíbrio econômico financeiro inicial, obedecendo os limites da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa das peças/serviços realizados. Constar no corpo da nota a seguinte descrição “*Pregão Presencial nº 029/2019, Contrato nº* (número do contrato)”

3.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento/serviço de acordo com o que estipula neste contrato, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio - RS.

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I - Receber os produtos/serviços e realizar sua análise quanto à qualidade;
- II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

6.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

6.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa nas formas previstas nos itens 6.2 e 6.6;
- III - Rescisão do contrato;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

c) desatender às determinações da fiscalização;
d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte do objeto contratado;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

d) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

e) atrasar injustificadamente a prestação do fornecimento ou serviços.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 - O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias.

8.2 - O prazo para a prestação dos serviços, será conforme item 1.3.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos orçamentários.

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços

02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – D. M. E. R.

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0099 – Serviços de Transporte Rodoviário

2059 – Conservação Veículos e Máquinas

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 – Recurso - Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços

02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – D. M. E. R.

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação Veículos e Máquinas
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
1 – Recurso - Livre

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO

10.1 - O presente contrato está baseado ao Pregão Presencial nº 029/2019 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de de 2019.

.....,
Contratada

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 -

2 -